

## **ANEXO 12**

### **APORTES DO PODER PÚBLICO NO PRIMEIRO CICLO DE INVESTIMENTOS**

#### **1. Descrição dos aportes.**

Estão previstos aportes por parte do MUNICÍPIO, a fim de pagamento da SPE em função do atingimento de metas de investimento por parte da SPE, ao longo do período previsto para o 1º ciclo de investimentos, a ser executado nos 18 (dezoito) primeiros meses após a emissão da ordem de serviço para início das OBRAS.

O MUNICÍPIO pagará diretamente à SPE, através de aportes, a importância de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Este valor será dividido em 3 (três) parcelas, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) cada.

Este valor não poderá ser alterado pelas licitantes, devendo ser considerado na elaboração de suas propostas comerciais.

#### **2. Condições para pagamento dos aportes.**

Para o recebimento desses aportes, a SPE deverá realizar os investimentos previstos no CRONOGRAMA, fazendo jus a esses valores mediante a realização efetiva dos investimentos, conforme os prazos e valores a seguir:

2.1. Valor total previsto para os investimentos da SPE: 186.381.920,90. (valor estimado pelo MUNICÍPIO – o valor efetivo a ser considerado será o ofertado pela SPE em sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme o ANEXO 3).

2.2. Pagamento do primeiro aporte.

O primeiro aporte será no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



Este valor será pago à SPE no mês subsequente à realização de 1/3 dos investimentos previsto para a primeira etapa de investimentos, a serem realizados em até seis meses, conforme valores constantes no CRONOGRAMA.

Valor dos investimentos previstos para os 6 (seis) primeiros meses, a partir do início das OBRAS: R\$ 62.816.847,52. (valor estimado pelo MUNICÍPIO – o valor efetivo a ser considerado será o ofertado pela SPE em sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme o ANEXO 3).

Para efeito de estimativa, o MUNICÍPIO considerou o pagamento do primeiro aporte no 7º mês após o início dos investimentos, sendo esse aporte estimado para integrar a medição da SPE no 6º mês de referência.

Ante a realização e efetivo recebimento por parte do MUNICÍPIO das OBRAS previstas para os 6 (seis) primeiros meses de execução das OBRAS, o MUNICÍPIO pagará o valor correspondente ao primeiro aporte à SPE.

Caso a SPE conclua as obras inicialmente previstas para os 6 (seis) primeiros meses de execução das OBRAS antes ou depois desse prazo, o pagamento do primeiro aporte será realizado no mês posterior à efetiva entrega dessa etapa, devendo esse aporte integrar o medição do mês de sua conclusão.

Esse pagamento será realizado pelo AGENTE DEPOSITÁRIO, conforme o ANEXO 10 – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, no mês subsequente ao atingimento desse valor de investimentos.

Caso a SPE não atinja o valor de investimentos previstos no CRONOGRAMA, o valor referente ao primeiro aporte será pago apenas e tão-somente ante a realização do valor previsto neste item, no mês subsequente à realização dessa meta.

### 2.3. Pagamento do segundo aporte.

O segundo aporte será no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



**PREFEITURA DE  
UBERABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB**

Este valor será pago à SPE no mês subsequente à realização de 2/3 dos investimentos previsto para a primeira etapa de investimentos, a serem realizados em até doze meses, conforme valores constantes no CRONOGRAMA.

Valor dos investimentos previstos para os 12 (doze) primeiros meses, a partir do início das OBRAS: R\$ 124.599.416,78. (valor estimado pelo MUNICÍPIO – o valor efetivo a ser considerado será o ofertado pela SPE em sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme o ANEXO 3).

Para efeito de estimativa, o MUNICÍPIO considerou o pagamento do segundo aporte no 13º mês após o início dos investimentos, sendo esse aporte estimado para integrar a medição da SPE no 12º mês de referência.

Ante a realização e efetivo recebimento por parte do MUNICÍPIO das OBRAS previstas para os 12 (doze) primeiros meses de execução das OBRAS, o MUNICÍPIO pagará o valor correspondente ao primeiro aporte à SPE.

Caso a SPE conclua as obras inicialmente previstas para os 12 (doze) primeiros meses de execução das OBRAS antes ou depois desse prazo, o pagamento do primeiro aporte será realizado no mês posterior à efetiva entrega dessa etapa, devendo esse aporte integrar o medição do mês de sua conclusão.

Esse pagamento será realizado pelo AGENTE DEPOSITÁRIO, conforme o ANEXO 10 – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, no mês subsequente ao atingimento desse valor de investimentos.

Caso a SPE não atinja o valor de investimentos previstos no CRONOGRAMA, o valor referente ao primeiro aporte será pago apenas e tão-somente ante a realização do valor previsto neste item, no mês subsequente à realização dessa meta.

#### 2.4. Pagamento do terceiro aporte.

O terceiro aporte será no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).



**PREFEITURA DE  
UBERABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB**

Este valor será pago à SPE no mês subsequente à realização de 100% dos investimentos previsto para a primeira etapa de investimentos, a serem realizados em até dezoito meses, conforme valores constantes no CRONOGRAMA.

Valor dos investimentos previstos para os 18 (dezoito) primeiros meses, a partir do início das OBRAS: R\$ 186.381.920,90. (valor estimado pelo MUNICÍPIO – o valor efetivo a ser considerado será o ofertado pela SPE em sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme o ANEXO 3).

Para efeito de estimativa, o MUNICÍPIO considerou o pagamento do terceiro aporte no 19º mês após o início dos investimentos, sendo esse aporte estimado para integrar a medição da SPE no 18º mês de referência.

Caso a SPE conclua as obras inicialmente previstas para os 18 (dezoito) primeiros meses de execução das OBRAS antes ou depois desse prazo, o pagamento do primeiro aporte será realizado no mês posterior à efetiva entrega dessa etapa, devendo esse aporte integrar a medição do mês de sua conclusão.

Ante a realização e efetivo recebimento por parte do MUNICÍPIO das OBRAS previstas para os 18 (dezoito) primeiros meses de execução das OBRAS, o MUNICÍPIO pagará o valor correspondente ao primeiro aporte à SPE.

Esse pagamento será realizado pelo AGENTE DEPOSITÁRIO, conforme o ANEXO 10 – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, no mês subsequente ao atingimento desse valor de investimentos.

Caso a SPE não atinja o valor de investimentos previstos no CRONOGRAMA, o valor referente ao terceiro aporte será pago apenas e tão-somente ante a realização do valor previsto neste item, no mês subsequente à realização dessa meta.